



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes localizado no bairro Cajuru. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dia úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores do bairro Cajuru:

**I – ERICLYS RIBEIRO DOS REIS** – Rua: Alberto Vieira, n.º 310 – Lote 05, Quadra 24 – P.A. 3.743/2018

**II – FLORIPES APARECIDA DE PAULA** – Rua: Alberto Vieira, n.º 250– Lote 11, Quadra 24 – P.A. 3.744/2018

**III – VERA LÚCIA DA SILVA MIGUEL** – Rua: Ignácio Amaro de Loiola, n.º 73 – Lote 21, Quadra 06 – P.A. 502/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2019.

*Maria Fernanda S. Rodrigues*  
**Maria Fernanda Silva Rodrigues**

**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**